

**COMPOSIÇÃO DAS CÂMARAS TÉCNICAS DO CONAMA
DURANTE OS DOIS ÚLTIMOS MANDATOS 2003-2005, 2005-2007**

CÂMARAS TÉCNICAS	Mandato 2003/2005 <i>eleição CT: 69ª RO, 2 e 3/04/2003</i> <i>instalação CT: maio de 2003</i> <i>eleição CNEA: 09/06/04</i>	Mandato 2005/2007 <i>eleição CT: 77ª RO, 29 e 30/03/2005</i> <i>instalação CT: maio de 2005</i> <i>eleição CNEA: 14/06/06</i>
Assuntos Internacionais	SOS Amazônia / ARGONAUTAS	ARGONAUTAS / APROMAC
	CNC	CNT
	ANAMMA Centro-Oeste	ANAMMA Centro-Oeste / ANAMMA Nordeste
	Goiás Rio Grande do Sul	Distrito Federal
	Min. de Relações Exteriores Min. da Defesa	Min. de Relações Exteriores Min. da Justiça
		Membro Honorário
Assuntos Jurídicos	Instituto O Direito por um Planeta Verde ISA	Instituto O Direito por um Planeta Verde
	CNI	CNI
	ANAMMA âmbito nacional	ANAMMA âmbito nacional
	Bahia Ceará	Bahia Ceará
	IBAMA	IBAMA Min. da Justiça
Atividades Minerárias, Energética e de Infraestrutura	AMDA	GRAMA / BICUDA
	CNI	CNI
	ANAMMA Centro-Oeste	ANAMMA Centro-Oeste
	Minas Gerais Pará	Minas Gerais Pará
	Min. de Minas e Energia Min. dos Transportes	Min. de Minas e Energia Min. dos Transportes
Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros	FBCN CNCG	ADEMA Comunidade Científica
	CNI	Setor Florestal
	ANAMMA Sul	ANAMMA Norte / CNM
	Rio Grande do Norte Piauí	Rio Grande do Norte
	Min. da Ciência e Tecnologia	Min. da Ciência e Tecnologia SEAP da Presidência da República
Controle e Qualidade Ambiental	FURPA / SAMAM ARGONAUTAS / VIDÁGUA	AGAPAN / VIDÁGUA
	CNI	CNI
	ANAMMA Sudeste	ANAMMA Sudeste
	Rio Grande do Sul São Paulo	Rio Grande do Sul São Paulo
	IBAMA	IBAMA Min. da Saúde

CÂMARAS TÉCNICAS	Mandato 2003/2005	Mandato 2005/2007
Economia e Meio Ambiente	FURPA / CEBRAC ASPOAN	CEBRAC / GERC
	CNC	CNC CNI
	ANAMMA Norte	ANAMMA Centro-Oeste
	Espírito Santo Pernambuco	Goiás
	Min. do Desenv., Ind. e Comérc. Ext.	Min. do Desenv., Ind. e Comérc. Ext. Min. do Turismo
Educação Ambiental	CEA / GRAMA ECOIA / ARGONAUTA	ARGONAUTAS /OCA Brasil CNCG
	CNC	CNI
	ANAMMA Sul	ANAMMA Sul
	Espírito Santo Paraná	Santa Catarina
	Min. da Educação	Min. da Educação Min. da Cultura
Floresta e Atividades Agrosilvopastoris	Instituto O Direito por um Planeta Verde CONTAG	ICV CONTAG
	CNA	CNA
	ANAMMA âmbito nacional	ANAMMA Nordeste
	Amazonas Paraná	Amazonas
	Min. do Meio Ambiente	Min. do Meio Ambiente Min. da Agric., Pecuária. e Abastec.
Gestão Territorial e Biomassas	ASPOAN / KANINDÉ Comunidade Indígena	KANINDÉ
	CNI	CNI
	ANAMMA Nordeste	ANAMMA âmbito nacional
	Ceará Santa Catarina	Pernambuco Tocantins
	Min. da Integração Nacional	Min. da Integração Nacional Min. do Planej., orçamento e Gestão
Saúde, Saneamento Ambiental e Gestão de Resíduos	FAVI ABES	APROMAC / IMARH ABES
	CNI	CNI
	ANAMMA Sudeste	ANAMMA Sul
	Minas Gerais Rio de Janeiro	Minas Gerais São Paulo
	Min. das Cidades	Min. das Cidades
Unidades de Conservação e Demais Áreas Protegidas	APEDEMA ADEMA	APEDEMA / NOVOS CURUPIRAS
	CNA	CNA
	ANAMMA Nordeste	CNM
	Rio de Janeiro Paraíba	Rio de Janeiro Mato Grosso
	Min. do Meio Ambiente	Min. do Meio Ambiente Min. da Defesa

Observações:

1 - Em alguns casos aparecem duas ONGs por vaga para um mesmo mandato. Isto se deve ao fato da eleição do CNEA acontecer em data diferente da data da eleição para Câmara Técnica.

<p>Mandato 2003/2005 eleição CT: 69a RO, 2 e 3/04/2003 instalação CT: maio de 2003 eleição CNEA: 09/06/04</p>	<p>Mandato 2005/2007 eleição CT: 77a RO, 29 e 30/03/2005 instalação CT: maio de 2005 eleição CNEA: 14/06/06</p>
--	--

2 - No caso da CT de Assuntos Internacionais e da CT de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros foram substituídos os representantes dos órgãos municipais durante o mandato 2005-2007 através da Resolução CONAMA nº 372, de 03/05/06:

a - no caso da CT AI, para corrigir o fato da ANAMMA Centro-Oeste estar representada em mais de duas Câmaras Técnicas, em contradição com o § 4º do art. 23 do Regimento interno do CONAMA

Art. 23 § 4º Cada entidade ou órgão representado somente poderá participar, simultaneamente, de **até duas Câmaras Técnicas**, respeitado o princípio de que **cada segmento**, órgãos federais, estaduais, municipais, empresariais e da sociedade civil, deverá estar representado em **todas as Câmaras Técnicas**.

b - no caso da CT BFRP, a ANAMMA Norte teve que ser suspensa por acúmulo de faltas. Foi substituída pela CNM, conforme § 1º do art.27 do regimento interno:

Art. 27. A **ausência** de um membro das Câmaras Técnicas por **três reuniões consecutivas, a qualquer tempo, ou quatro alternadas, no período de um ano**, implicará na **exclusão** da participação do órgão ou entidade por ele representada na respectiva Câmara.

§ 1º A **substituição** de órgãos ou entidades excluídas na hipótese prevista no caput deste artigo será proposta pelas Câmaras Técnicas ao Plenário, respeitado o mesmo segmento de origem do conselheiro excluído.

3 - As entidades que aparecem em azul são entidades que cumpriram 2 mandatos completos em uma Câmara Técnica.